



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Lei nº ~~280~~ 279

"Altera o anexo I da Lei Municipal nº 275 de 12 de junho de 1989".

Zeldonir de Souza Carvalho, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - No anexo I da Lei nº 275 de 12 de junho de 1989, passa a vigorar os seguintes valores, a partir de 1º de agosto de 1989.

Auxiliar de Serviços Gerais

<u>Classe</u>	<u>Vencimento</u>
I	194,20
II	213,63
III	234,99
IV	258,48
V	284,32
VI	312,77
VII	344,03
VIII	378,43
IX	416,24
X	458,80

Auxiliar de Serviços Técnicos e Administrativos e Cond. de Veículos

<u>Classe</u>	<u>Vencimento</u>
I	213,63
II	234,99
III	258,48
IV	284,32
V	312,77



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

<u>Classe</u>	<u>Vencimento</u>
VI	344,03
VII	378,43
VIII	416,24
IX	458,80
X	504,68

Oficial de Serviços Técnicos Administrativos

<u>Classe</u>	<u>Vencimento</u>
I	234,99
II	258,48
III	284,32
IV	312,77
V	344,03
VI	378,43
VII	416,24
VIII	458,80
IX	504,68
X	555,13

Cargos em Comissão

<u>Classe</u>	<u>Vencimento</u>
001	834,99
002	834,99
003	834,99
004	834,99
005	590,32
006	590,32
007	504,68
008	417,50
009	333,99



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 1989.

Zeldomir de Souza Carvalho  
Prefeito